



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIP.

Objeto: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos Médico Hospitalares, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 11 horas do dia 10/11/2023

Abertura da Sessão Pública/Fim do recebimento das propostas: Às 09 horas do dia 28/11/2023.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 10 horas do dia 28/11/2023.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 25.326,07

Fonte de recursos: VINCULADO.

Data-base do orçamento definitivo: 21/08/2023

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 115/2023 estará disponível a partir das 11 horas do dia 10/11/2023 através dos seguintes acessos:

- **Portal do Cidadão** do Município de Uberaba/MG [Aba → TRANSPARÊNCIA] pelo link: <<http://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao>>;
- Junto à plataforma eletrônica de licitações AMM LICITA, através do endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3331-2750 e/ou e-mail: licitacao.sms@uberaba.mg.gov.br.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico AMM Licita, bem como, no **Portal do Cidadão do Município de Uberaba/MG**.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse os canais informados e não visualize as possíveis mensagens e/ou alterações, consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

Uberaba/MG, 08 de novembro de 2023.

Valdilene Rocha Costa Alves
Secretária de Saúde
Decreto 3.768/2023
(Autoridade Competente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023

Encontra-se aberta no **Departamento de Aquisições e Suprimentos da Secretaria da Saúde**, situado na Avenida Guilherme Ferreira, nº 1539, Bairro Cidade Jardim, CEP 38022-200, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, com a finalidade de selecionar propostas, objetivando a **aquisição de mobiliários e equipamentos médico hospitalares**, em atendimento à **Secretaria da Saúde - SMS**.

2

Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar Federal nº 123/2006; Decreto Municipal nº 3.815/2023; Demais normas aplicáveis à espécie e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 11 horas do dia 10/11/2023

Abertura da Sessão Pública/Fim do recebimento das propostas: Às 09 horas do dia 28/11/2023.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 10 horas do dia 28/11/2023.

Modo de Disputa do Certame: Aberto e Fechado.

Data-base do orçamento definitivo: 21/08/2023

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para a disputa de lances, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, permanecendo o mesmo horário.

ESTA LICITAÇÃO SE DESTINA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS COMPROVADAMENTE ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI FEDERAL Nº 11.488/2007.

1 - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto desta licitação a **aquisição de mobiliários e equipamentos médico hospitalares**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos **ANEXOS I (especificação do objeto e orçamento estimado) e II (termo de referência)** que acompanham este Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1- As condições de execução do objeto (prazo, local de entrega, garantia, etc.) encontram-se dispostas no **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA** elaborado pelos membros técnicos da **Secretaria de Saúde**.

2.2- Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: **Central de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos da Secretaria de Saúde/Prefeitura Municipal de Uberaba, localizado na Av. Francisco Podboy nº. 400, Bairro Distrito Industrial I, CEP 38056-640, Galpão 2**, no horário das **08h** até as **às 17h de segunda à sexta-feira, exceto feriados**, sob total responsabilidade da contratada/fornecedor, incluindo a carga, transporte e descarga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

2.3- As condições de entrega deverão obedecer ao disposto no Anexo II- Termo de Referência.

2.4- Os equipamentos deverão ser acobertados pela garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento do produto.

2.4.1- A referida previsão de garantia deverá ser inserida pela contratada na Proposta e na Nota de Empenho.

3

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1- A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte (nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 [e suas alterações]) e equiparados (pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006), cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto ora licitado e que preencham as condições constantes deste Edital.

3.1.1- A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2- Em conformidade com o art. 14, da NLL é vedada a participação de empresas:

a) *Que constem no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União e/ou tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;*

b) Impedidas de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta do **Município de Uberaba/MG**;

c) Inscritas no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas;

d) Que constem no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

e) Sob processo de Falência ou Recuperação Judicial (Lei Federal nº 11.101/2005).

Ressalvas:

e.1) É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **(TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011);**

e.2) A empresa em recuperação judicial deve apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.

f) Reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

g) Empossadas como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

4

ocupante de cargo comissionado do **Município de Uberaba/MG** ou que tenham vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital;

h) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;

i) Com sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

j) não se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

j.1) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

j.2) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

j.3) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

j.4) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

j.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

3.3- As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no **item 5.1** deste Edital.

3.4- Os documentos necessários à habilitação que foram juntados à plataforma eletrônica de licitações, serão objetos de conferência e autenticação pelos servidores designados como Pregoeiro Responsável e/ou Equipe de Apoio.

3.4.1- Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, de acordo com as hipóteses previstas no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5- O critério de reajuste será definido nos termos do art. 25, §7º da Lei 14.133/21, na qual os preços contratados serão reajustados monetariamente com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

3.5.1- A data base de possível reajustamento de preços está vinculada à data do orçamento estimado (artigo 25, §7º de Lei 14.133/2021).

3.5.2- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 01 (um) ano, a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.6- O prazo de validade da proposta será considerado como 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

5

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site <https://ammlicita.org.br/>, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03(três) dias úteis**.

4.1.1 – Caberá ao Pregoeiro Responsável responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, bem como ao Departamento requisitante do objeto do certame.

4.2 - Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.

4.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo, assim sendo, o proponente/licitante que interpor a impugnação não estará impedido de participar do certame.

4.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Este procedimento licitatório será realizado em sessão pública, por meio eletrônico, através do seguinte endereço: <https://ammlicita.org.br/>, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2– O certame será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) agente de contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal.

5.2.1- O(a) agente de contratação exercerá as atribuições previstas em Portaria municipal, conforme determina a Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.3- Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

5.4- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Uberaba, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.5- O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.7- O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.8- COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14º da lei 14.133/21.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

* Declaro que não possuo no quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no inciso XII do artigo 18 da Lei Federal nº 12.708/2012, sendo de minha inteira responsabilidade a fiscalização desta vedação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

*Declaro para fins do disposto no artigo 63 §1º da Lei 14.133/2021, que as minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

* Declaro que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7

5.9- Caso não seja possível assinalar no sistema qualquer das declarações acima solicitadas, cabe aos licitantes anexa-las no Sistema, devidamente preenchidas e assinadas sob pena de desclassificação.

5.10- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e marca, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.2- Não será aceito nenhum documento com prazo de validade expirado, salvo os resguardados pela lei que ampara as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.2.1- O prazo para a apresentação das propostas e lances serão contados a partir da divulgação do edital de licitação, observados os prazos mínimos descritos no artigo 55 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.2- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e o Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.3- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, estendida aos Equiparados (pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas tanto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 quanto na Lei Federal nº 11.488/2007).

6.3.1- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.3.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

8

assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

6.3.3- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro Responsável;

6.3.4- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

6.3.5- A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades legalmente previstas (artigo 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021), sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou pela revogação da licitação.

6.4- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8- Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1- Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11- Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.13.1- Caso o licitante arrematante do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será este inabilitado, podendo ser aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado o próximo seguindo a ordem de classificação.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor unitário e total do lote e seus itens;
- Marca dos produtos ofertados;
- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
- Prazo de garantia

7.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam ao Licitante/Contratada.

7.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5- O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7- No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8- Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

7.9- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar a entrega do objeto nos seus termos.

8 - DA HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta, a documentação de habilitação, a seguir informada, **ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**.

10

8.1- RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

8.1.2- Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

OBSERVAÇÃO:

-O(s) ramo(s) de atividade(s) constante(s) do Objeto Social (principal e/ou secundárias) deverá(ão) ser compatível(is) com o objeto ora licitado.

8.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.1- Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;

8.2.2- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.3- Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

8.2.4- Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;

8.2.5- Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.2.6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.3 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à sessão pública inicial da licitação ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento.

Ressalvas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

a) É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011);

b) A empresa em recuperação judicial deve apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.

11

8.4 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1 – Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Municipal/ Estadual ou documento comprobatório da inexigibilidade da licença para o comércio do (s) objeto (s) licitado (s);

8.4.2 – Comprovação da Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA (Ministério da Saúde) ou documento comprobatório da inexigibilidade da AFE para o comércio do (s) objeto (s) licitado (s);

8.4.3 – Cópia autenticada do certificado em vigor do registro do produto perante o Ministério da Saúde ou comprovação da inexigibilidade de registro, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União – DOU, que comprove o número do registro e data de vencimento, ou ainda pedido de revalidação protocolado no prazo legal;

8.4.4 – Para a comprovação de que trata o item acima, também serão aceitos “prints” de páginas do sítio eletrônico (site) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo pregoeiro;

8.4.5 – Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos. Caso o produto seja isento, deverá ser juntado o comprovante de isenção para ser analisado;

8.4.6 – A empresa deverá apresentar Catálogos ou Prospectos, do fabricante, em português ou traduzidos, compatíveis e adequados às especificações técnicas dos produtos ofertados;

8.4.7 – Certificado de aprovação do modelo emitido pelo INMETRO de acordo com a Portaria 157/2022.

OBSERVAÇÃO:

- Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

-Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro Responsável a verificação de documento cuja validade possa ser confirmada via *Internet*, desde que, na fase de habilitação, a sua verificação seja possível em sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo. Todavia, ficará sob sua inteira responsabilidade a acessibilidade aos ditos documentos, podendo a impossibilidade de realização da consulta acarretar sua inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

-O licitante deverá assinalar em campo próprio do sistema as declarações informadas, conforme **item 5.8**, e na impossibilidade de fazê-lo deverá anexar as declarações conforme dispõe o **item 5.9** a observação deste Edital.

9 - DOS PROCEDIMENTOS

12

9.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2- O Pregoeiro Responsável verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e/ou que ofertarem valores manifestamente inexequíveis, sendo que a desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

9.2.1- Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5- O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.6- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7- O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.8- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”.

9.9- Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.9.1- A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

9.9.2- Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

9.9.3- Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

9.9.4- Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.9.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

9.9.5- Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **9.9.2 e 9.9.3**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

9.9.6- Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.9.2 e 9.9.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **9.9.4**;

9.9.7- Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

9.10- Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.11- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (**exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.9.3**), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.12- Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.13- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.14- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.16- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.17- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.18- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando houver, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.19- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.20- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.21- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.22- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.23- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.24- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.25- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.26- Quando houver apenas um item por lote, o sistema automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado.

9.27- A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor, ao final da sessão de disputa, será automaticamente atualizada pelo sistema eletrônico sempre que houver apenas 1 item por lote. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta com valores atualizados, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.27.1- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.28- Quanto a proposta apresentada, se faz necessário a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca,



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, não podendo ser ofertada mais de uma marca, devendo conter:

- Identificação completa da empresa e do processo licitatório,
- Preço UNITÁRIO e TOTAL do item, expresso em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas após a vírgula, fixo e irrevogável, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado.

15

9.29- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.30- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.31- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.32- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.33- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.34- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE OS PROCEDIMENTOS:

9.34.1- O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a negociação nos valores e condições do referido lance, o qual responderá por quaisquer prejuízos à Administração, em caso de desistência, nos termos deste Edital.

9.34.2- Para que o arrematante faça uso do benefício do **item 6.3 e seus subitens**, deverá apresentar toda a documentação fiscal, ainda que vencida.

9.34.3- A decisão do Pregoeiro Responsável e Equipe de Apoio e os eventos ocorridos estarão consignados em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico.

9.34.4- Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

9.34.5- O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: **prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao** ou no portal da AMM Licita: ammlicita.org.br, que será atualizado a cada nova fase do pregão.

9.34.6- Os licitantes deverão verificar com atenção os telefones, endereços e *e-mail* para contato, constantes neste Edital.

10 - DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

16

10.1- Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, ou ainda para análise dos documentos técnicos, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5- O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10- O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11- Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

10.13- Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

10.14- O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

10.15- Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.16- No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

10.17- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.18- Serão rejeitadas as propostas que:

10.19- Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

10.20- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

10.21- Os procedimentos de verificação da habilitação dos licitantes, no que couber, obedecerão ao disposto na Lei Federal 14.133 e nos decretos que a regulamentam.

10.21.1- Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será **DECLARADO VENCEDOR**.

10.22- O Pregoeiro declarará o vencedor e concederá o prazo determinado na sessão pública, para que qualquer licitante manifeste imediatamente a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.22.1- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

10.23- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.23.1- Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.23.2- A falta de apresentação das motivações de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

10.24- A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.25- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.26- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

10.27- Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro Responsável adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a homologação.

10.28- O Pregoeiro Responsável poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei Federal nº 9.784/1999.

10.28.1- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a cláusula anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.29- Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11 - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1- Os deveres e obrigações do Licitante vencedor e do **MUNICÍPIO** estão elencados no **Anexo II (Termo de Referência)**, assim como as condições de pagamento (preço, despesas, NF-e, multas, entrega do objeto, etc.).

11.2- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

11.3- Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

11.4- A despesa referente à aquisição do objeto será empenhada na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE [SMS]

-02.1510.10.302.0101.1001.44905202.2621-1011

11.4.1- Fonte de recursos: Vinculado



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

12 - DA DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME'S E EPP'S

12.1- Em cumprimento ao artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, os itens deste certame são exclusivos para disputa de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte por ter o objeto da contratação valor estimado abaixo de R\$ 80.000,00.

12.2- Serão **DESCCLASSIFICADAS** da disputa certame aquelas empresas que não atenderem ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 para o enquadramento como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

19

13 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1- As obrigações legais, regulamentares e as obrigações concernentes às partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATATADO**, encontram-se dispostas no **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA** da **Secretaria Requisitante [SMS]**.

14 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1- O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

14.1.1 – GESTORA DA AQUISIÇÃO:

Giselle Souza De Santi
Diretora da Diretoria de Atenção Psicossocial
Telefone: (34) 3331-2797

14.1.2 - FISCAL DA AQUISIÇÃO:

Dayane Cristina de Andrade
Chefe do Departamento de Políticas sobre Drogas
Telefone: (34) 3331-2797

14.2- Competem ao Gestor e ao Fiscal do Contrato as atribuições definidas no artigo 24 do Decreto Municipal nº 3.815/2023 e no Manual de Fiscalização e Gestão publicado pela Controladoria Geral do Município, disponível no site da Administração Municipal > CGM > Fiscalização (https://portal.uberaba.mg.gov.br/secretaria_paginas/340/1).

15 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1- Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto todos os licitantes participantes do processo de licitação, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

15.2- Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

20

15.3- Para os propósitos disciplinados nesta **Cláusula**, definem-se as seguintes práticas:

- a) **Prática corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Termo de Contrato;
- b) **Prática fraudulenta:** Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do Termo de Contrato, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;
- c) **Prática de conluio:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **Prática coercitiva:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução do Termo de Contrato;
- e) **Prática obstrutiva:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1- Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133 de 2021, no Decreto Municipal nº 3.815/2023, além das previstas nas legislações pertinentes.

16.2- O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações ou por descumprimento do Edital, conforme artigos 155 e 156 da NLL e artigo 270 e seguintes do Decreto Municipal Nº 3815/2023:

16.2.1- Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.2.2- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.2.3- Dar causa à inexecução total do contrato;

16.2.4- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.2.5- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.2.6- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2.7- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

21

16.2.8- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.2.9- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.2.10- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.2.11- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.2.12- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.3. Na hipótese de descumprimento das normas do Edital ou da inexecução total ou parcial da prestação de serviços, o MUNICÍPIO, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará ao licitante vencedor, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.4- A sanção de advertência, **alínea a, subitem 16.3** será aplicada quando houver a inexecução parcial do contrato e/ou instrumento equivalente, de pequena relevância e a critérios do **MUNICÍPIO**, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.4.1- A apuração de responsabilidade por infrações passíveis da sanção de advertência se dará em **processo administrativo sumaríssimo**, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência, em observância ao art. 285, do Decreto Municipal nº 3.815/23.

16.5- A multa de que trata a **alínea b, subitem 16.3**, poderá ser aplicada em qualquer uma das infrações descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, e não poderá ser inferior a 0.5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e/ou instrumento equivalente.

a) A multa em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, será aplicada da seguinte forma:

a.1) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para a execução dos mesmos, até o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso;

a.2) Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas ou de quaisquer disposições do Edital, bem como, atraso superior a 15 (quinze) dias, a empresa vencedora ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

a.3) As multas que se referem os subitens b.1 e b.2, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento ao credor;

a.4) As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

16.6- O impedimento de licitar e contratar, **alínea c, subitem 16.3**, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 278 do Decreto Municipal 3.815/2023, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.6.1- Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a administração direta e indireta do **MUNICÍPIO DE UBERABA**, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

16.7- A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, **alínea d, subitem 16.3**, será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art.155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **subitem 16.6** deste Edital.

16.7.1- Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

16.8- A sanção estabelecida na **alínea d do subitem 16.3**, será precedida de análise jurídica da **Procuradoria Geral** deste **MUNICÍPIO**, nos termos do artigo 156 § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.9- As sanções previstas nas **alíneas a,c e d** poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista na **alínea b**, deste Edital, facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da intimação.

16.9.1- A multa que se refere a **alínea b, subitem 16.3**, uma vez aplicada e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento a que fizer jus o licitante penalizado.

16.9.2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo **MUNICÍPIO** ao licitante penalizado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando essa existir, ou será cobrada judicialmente.

16.10- A aplicação das sanções previstas no **subitem 16.3**, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **MUNICÍPIO**.

16.11- A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, do valor total da adjudicação ou de referência para a licitação e para a contratação direta, a depender do caso, em conformidade com o art. 274 ss do Decreto Municipal nº 3.815/2023.

16.12- É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o **MUNICÍPIO**, quando da aplicação de penalidade, desde que atenda o determinado no art. 163 da Lei Federal 14.133/2021.

16.13- A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de a bem do interesse público, rescindir o contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo.

16.14- Os recursos contra a penalidade de multa e suspensão de contratação terão efeito suspensivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

23

16.15- Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação.

16.16- Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas pela metade caso o licitante contratado demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca.

16.17- Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).

16.18- A aplicação das penalidades e condução do processo serão realizadas conforme previsto no Título IV do Capítulo I do Decreto Municipal N° 3.815/2023.

16.19- A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgamento e aplicação das sanções administrativas, serão das autoridades mencionadas no artigo 271 em seus incisos e parágrafos do Decreto Municipal N° 3.815/2023.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - DO ACESSO À INFORMAÇÃO:

17.1.1 - Os pedidos de ACESSO À INFORMAÇÃO (Lei Federal nº 12.527/2011) deverão ser encaminhados formalmente (em petição escrita) à Sra. Secretária de Saúde, por meio do Departamento de Aquisições e Suprimentos/SMS, com endereço na Avenida Guilherme Ferreira, nº 1.539, bairro Cidade Jardim, CEP 38022-200, ou através do e-mail institucional: <licitação.sms@uberaba.mg.gov.br> devendo o interessado se identificar com a indicação de: CNPJ, Razão Social, nome completo do representante que solicitou as informações (se pessoa jurídica), ou documento pessoal com foto e válido em território nacional (para pessoa física).

17.1.2 - As respostas aos pedidos de informações serão enviadas, preferencialmente, por e-mail.

17.2 - Competem aos licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, os quais serão publicados no Portal do Cidadão do Município de Uberaba/MG [Aba TRANSPARÊNCIA] pelo link: <<http://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao>>, na plataforma eletrônica de licitações AMM LICITA pelo endereço: <www.ammlicita.org.br>, e caso necessário, pelo Jornal Oficial do MUNICÍPIO (Porta Voz).

17.3 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio.

17.3.1 - Dentre os elementos, incluem-se os casos omissos, assim como as dúvidas.

17.4 - Os licitantes respondem, em todas as fases do processo licitatório, pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados, sobretudo aqueles anexados na plataforma eletrônica de licitações AMM LICITA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

24

17.5 - A simples participação na primeira fase deste certame implica na aceitação plena do licitante aos seus termos e condições.

17.6 - De todos os atos praticados na plataforma eletrônica de licitações AMM LICITA serão lavradas atas circunstanciadas.

17.7 - Prezando pelo tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, ficam os dados provenientes desta licitação, protegidos e tratados considerando-se os princípios e os termos expostos pela Lei Federal Nº 13709/2018 (LGPD).

17.8 - A respectiva contratação, inclusive os casos omissos, são regulamentados pela Lei Nº 14133/2021, Lei Federal nº 11.101/2005, Lei Federal Nº 13709/2018 e Decreto Municipal Nº 3815/2023.

17.9 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, fica eleito o foro da comarca de Uberaba/MG, excluído outro, por mais privilegiado que seja.

17.10 - Integram o presente Edital:

- **ANEXO I – Especificações e Orçamento Estimado;**
- **ANEXO II – Termo de Referência.**

17.11 - A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 125 da Lei Federal 14.133.

17.12 - É facultado ao Pregoeiro Responsável e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

17.13 - A Autoridade Competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

17.13.1 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.14 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

17.15 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

17.16 - A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação tácita de todos os termos deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

25

17.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.19 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 337-I, do Decreto-Lei nº 2.848/40, inserido pelo art. 178 da Lei Federal 14.133/21.

17.20 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.21 - Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas que aplicáveis.

17.22 - Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto ao Departamento de Aquisições e Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta-feira, no horário das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, pelo telefone (34) 3331-2750 e/ou pelo e-mail: licitacao.sms@uberaba.mg.gov.br

Uberaba/MG, 08 de novembro de 2023.

Valdilene Rocha Costa Alves
Secretária de Saúde
Decreto 3.768/2023
(Autoridade Competente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	02 PÇ	BALANÇA DIGITAL, ANTROPOMÉTRICA ADULTO - CONSTRUÍDA EM MATERIAL RESISTENTE (ACO OU FERRO), COM PINTURA EPOXI, PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO; - UTILIZADO PARA AVALIAÇÃO CLÍNICA EM CONSULTAS E PROCEDIMENTOS; CAPACIDADE MÁXIMA PARA 150 kg, COM DIVISÕES DE 100g; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 2m, COM DIVISÕES DE 0,5cm; - TAPETE COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE; - PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA NÃO DERRAPANTE; - REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R\$ 1.163,24	R\$ 2.326,48
02	01 PÇ	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO - CAPACIDADE DE PESAGEM DE ATÉ 200 KG; DISPLAY LCD GIGANTE COM 26 MM DE ALTURA; - FUNÇÃO DE ZERAGEM AUTOMÁTICA ENTRE AS PESAGENS; - PISO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE NA PLATAFORMA DE PESAGEM; - PÉS ANTIDERRAPANTES E REGULÁVEIS PARA NIVELAMENTO; - GANCHO PARA BOLSAS, CAPACIDADE: 200KG X 50G DISPLAY: LCD - CRISTAL LÍQUIDO DE 6 DÍGITOS COM 12MM DE LARGURA E 26MM DE ALTURA; - FONTE ADAPTADORA COM ENTRADA SELECIONÁVEL EM 110 VCA OU 220 VCA, 50/60 HZ; - ACABAMENTO: PINTURA ESMALTE POLIURETANO PRATA METÁLICO; - DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP): 400MM (L) X 1000MM (A) X 610MM (P)	R\$ 1.130,39	R\$ 1.130,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

		PLATAFORMA: 400MM (L) X 74MM (A) X 400MM (P); - MANUAL DE INSTRUÇÕES; AFERIDA E CERTIFICADA PELO IPEM/ IMMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
03	3 PÇ	CADEIRA DE RODAS HOSPITALAR - EQUIPAMENTO DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES; - DOBRAVEL EM X; - COM ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON OU COURVIN; - APOIO REMOVÍVEL COM TRAVA CAMUFLADA, PARA BRACOS; - APOIO REMOVÍVEL E ELEVAVEL, PARA PERNAS; - BOLSA NO ENCOSTO PARA PRONTUÁRIO; - SUPORTE PARA SORO; REGULAVEL EM ALTURA; - RODAS TRASEIRAS ARO 24, COM PNEUS MACIÇOS; - RODAS DIANTEIRAS ARO 06, COM PNEUS MACICOS; - APOIO INDEPENDENTE PARA OS PÉS (REVERSÍVEIS) FREIO; -ARO EM BORRACHA COM FRISO; - SUPORTE DE HIDRATAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL OU AÇO CARBONO; - SUPORTE PARA CILINDRO DE O2; ALMOFADAS DENSIDADE 28KG/M3; - REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R\$ 4.461,66	R\$ 13.384,98
04	1 PÇ	CADEIRA DE RODAS OBESO - CADEIRA DE RODAS HOSPITALAR; - ASSENTO 66 CM PARA ATE 150KG; - EQUIPAMENTO DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES; - DOBRAVEL EM X; COM ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON OU COURVIN; - APOIO REMOVÍVEL COM TRAVA CAMUFLADA, PARA BRAÇOS; - APOIO REMOVÍVEL E ELEVÁVEL, PARA PERNAS; - BOLSA NO ENCOSTO PARA PRONTUÁRIO; - SUPORTE PARA SORO;	R\$ 2.592,55	R\$ 2.592,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

		- REGULÁVEL EM ALTURA; - RODAS TRASEIRAS ARO 24, COM PNEUS MACIÇOS; - RODAS DIANTEIRAS ARO 06, COM PNEUS MACIÇOS; - APOIO INDEPENDENTE PARA OS PÉS (REVERSÍVEIS) FREIO; - ARO EM BORRACHA COM FRISO; - SUPORTE DE HIDRATAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL OU AÇO CARBONO; - SUPORTE PARA CILINDRO DE O₂; - ALMOFADAS DENSIDADE 28KG/M³; - REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
05	3 PÇ	CAMA HOSPITALAR ADULTO (SEM MOVIMENTO FAWLER) - ESTRADO CHAPEADO COM APROXIMADAMENTE: 0,88 X 1,88M; - LARGURA TOTAL (JÁ INCLUÍDA AS GRADES E AS CABECEIRAS): APROXIMADO 1,00M LARGURA X 2,05M COMPRIMENTO; - DUAS GRADES LATERAIS REMOVÍVEIS; - RODÍZIOS COM 4" DE DIÂMETRO. - REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 1.491,81	R\$ 4.475,43
06	3 PÇ	ESCADA COM 02 DEGRAUS - TOTALMENTE EM AÇO INOX; - PISO ANTIDERRAPANTE; - DIMENSÕES APROXIMADAS: A38CM / L37CM / P41CM / 2,8KGUSO HOSPITALAR; - CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R\$ 292,70	R\$ 878,10
07	5 PÇ	ESFIGMOMANÔMETRO (APARELHO DE PRESSÃO ADULTO) - COMPLETO, COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG, MONTADO COM BRAÇADEIRA EM NYLON, MANGUITO, PÊRA E VÁLVULA METÁLICA CROMADA, COM FECHAMENTO EM VELCRO, ACONDICIONADO EM ESTOJO APROPRIADO; - EMBALAGEM INDIVIDUAL; - REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E	R\$ 93,22	R\$ 466,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

		SELO DO INMETRO; - REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
08	1 PÇ	ESTETOSCÓPIO ADULTO UTILIZADO PARA AMPLIFICAR SONS CORPORAIS, COMO OS SONS CARDÍACOS E OS SONS DO PULMÃO; - OLIVAS AURICULARES DE FORMATO ANATÔMICO, QUE SE ENCAIXAM AO CANAL AUDITIVO DO EXAMINADOR; - TUBO(S) DE CONDUÇÃO QUE PERMITEM A TRANSMISSÃO DO SOM COM POUCA DISTORÇÃO DA CAMPÂNULA OU DIAFRAGMA AOS OUVIDOS DO EXAMINADOR; - CAMPÂNULA PARA CONTATO COM O CORPO DO EXAMINADO, COM FORMATO DE CAMPÂNULA, MAIS APROPRIADO PARA PERCEPÇÃO DE SONS AGUDOS; - DIAFRAGMA PARA CONTATO COM O CORPO DO EXAMINADO, COM FORMATO DE CAMPÂNULA, MAS LIMITADA POR UMA MEMBRANA, MAIS APROPRIADO PARA PERCEPÇÃO DE SONS GRAVES; - DIAFRAGMA DUPLO DE ALTA SENSIBILIDADE; - TUBO EM PVC MOLDADO EM PEÇA ÚNICA PARA MELHOR TRANSMISSÃO DO SOM; OLIVAS E ANEL. COMPOSIÇÃO: AUSCULTADOR EM LATÃO, TUBO EM ALUMÍNIO, MOLA EM AÇO CROMADO, TUBO INIFICADO E OLIVAS E ANEL EM PVC; - MANUAL DE INSTRUÇÕES, - REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R\$ 72,04	R\$ 72,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO
HOSPITALARES
EM PROL DO FORTALECIMENTO DA RAPS/UBERABA/ EMENDA
PARLAMENTAR/RES.8098 DE 19/04/2022

30

1- DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 – Aquisição de **MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES**, conforme especificações detalhadas no quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QNT
01	36663	BALANÇA DIGITAL, ANTROPOMÉTRICA ADULTO; CONSTRUIDA EM MATERIAL RESISTENTE (ACO OU FERRO), COM PINTURA EPOXI, PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO; UTILIZADO PARA AVALIAÇÃO CLÍNICA EM CONSULTAS E PROCEDIMENTOS; CAPACIDADE MÁXIMA PARA 150 kg, COM DIVISÕES DE 100g; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 2m, COM DIVISÕES DE 0,5cm; TAPETE COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE; PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA NÃO DERRAPANTE; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	PEÇA	02
02	37129	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO; CAPACIDADE DE PESAGEM DE ATÉ 200 KG; DISPLAY LCD GIGANTE COM 26 MM DE ALTURA; FUNÇÃO DE ZERAGEM AUTOMÁTICA ENTRE AS PESAGENS; PISO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE NA PLATAFORMA DE PESAGEM; PÉS ANTIDERRAPANTES E REGULÁVEIS PARA NIVELAMENTO; GANCHO PARA BOLSAS, CAPACIDADE: 200KG X 50G DISPLAY: LCD - CRISTAL LÍQUIDO DE 6 DÍGITOS COM 12MM DE LARGURA E 26MM DE ALTURA; FONTE ADAPTADORA COM ENTRADA SELECIONÁVEL EM 110 VCA OU 220 VCA, 50/60 HZ; ACABAMENTO: PINTURA ESMALTE POLIURETANO PRATA METÁLICO; DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP): 400MM (L) X 1000MM (A) X 610MM (P) PLATAFORMA: 400MM (L) X 74MM (A) X 400MM (P); MANUAL DE INSTRUÇÕES; AFERIDA E CERTIFICADA PELO	PEÇA	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

		IPEM/ IMMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
03	36669	CADEIRA DE RODAS HOSPITALAR; EQUIPAMENTO DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES; DOBRAVEL EM X; COM ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON OU COURVIN; APOIO REMOVÍVEL COM TRAVA CAMUFLADA, PARA BRACOS; APOIO REMOVÍVEL E ELEVAVEL, PARA PERNAS; BOLSA NO ENCOSTO PARA PRONTUÁRIO; SUPORTE PARA SORO; REGULAVEL EM ALTURA; RODAS TRASEIRAS ARO 24, COM PNEUS MACIÇOS; RODAS DIANTEIRAS ARO 06, COM PNEUS MACICOS; APOIO INDEPENDENTE PARA OS PÉS (REVERSÍVEIS) FREIO; ARO EM BORRACHA COM FRISO; SUPORTE DE HIDRATAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL OU AÇO CARBONO; SUPORTE PARA CILINDRO DE O2; ALMOFADAS DENSIDADE 28KG/M3; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	PEÇA	03
04	36670	CADEIRA DE RODAS OBESO; CADEIRA DE RODAS HOSPITALAR; ASSENTO 66 CM PARA ATE 150KG; EQUIPAMENTO DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES; DOBRAVEL EM X; COM ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON OU COURVIN; APOIO REMOVÍVEL COM TRAVA CAMUFLADA, PARA BRACOS; APOIO REMOVÍVEL E ELEVÁVEL, PARA PERNAS; BOLSA NO ENCOSTO PARA PRONTUÁRIO; SUPORTE PARA SORO; REGULÁVEL EM ALTURA; RODAS TRASEIRAS ARO 24, COM PNEUS MACIÇOS; RODAS DIANTEIRAS ARO 06, COM PNEUS MACIÇOS; APOIO INDEPENDENTE PARA OS PÉS (REVERSIVEIS) FREIO; ARO EM BORRACHA COM FRISO; SUPORTE DE HIDRATAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL OU AÇO CARBONO; SUPORTE PARA CILINDRO DE O2; ALMOFADAS DENSIDADE 28KG/M3; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	PEÇA	01
05	48011	CAMA HOSPITALAR ADULTO (SEM MOVIMENTO FAWLER); ESTRADO CHAPEADO COM APROXIMADAMENTE: 0,88 X 1,88M; LARGURA TOTAL (JÁ INCLUÍDA AS GRADES E AS CABECEIRAS): APROXIMADO 1,00M LARGURA X 2,05M COMPRIMENTO; DUAS GRADES LATERAIS REMOVÍVEIS; RODÍZIOS COM 4" DE DIÂMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	PEÇA	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

06	304119	ESFIGMOMANÔMETRO (APARELHO DE PRESSÃO ADULTO), COMPLETO, COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG, MONTADO COM BRAÇADEIRA EM NYLON, MANGUITO, PÊRA E VÁLVULA METÁLICA CROMADA, COM FECHAMENTO EM VELCRO, ACONDICIONADO EM ESTOJO APROPRIADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E SELO DO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	PEÇA	05
07	35300	ESCADA COM 02 DEGRAUS; TOTALMENTE EM AÇO INOX; PISO ANTIDERRAPANTE; DIMENSÕES APROXIMADAS: A38CM / L37CM / P41CM / 2,8KG USO HOSPITALAR; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	PEÇA	03
08	35377	ESTETOSCÓPIO ADULTO; UTILIZADO PARA AMPLIFICAR SONS CORPORAIS, COMO OS SONS CARDÍACOS E OS SONS DO PULMÃO; OLIVAS AURICULARES DE FORMATO ANATÔMICO, QUE SE ENCAIXAM AO CANAL AUDITIVO DO EXAMINADOR; TUBO(S) DE CONDUÇÃO QUE PERMITEM A TRANSMISSÃO DO SOM COM POUCA DISTORÇÃO DA CAMPÂNULA OU DIAFRAGMA AOS OUVIDOS DO EXAMINADOR; CAMPÂNULA PARA CONTATO COM O CORPO DO EXAMINADO, COM FORMATO DE CAMPÂNULA, MAIS APROPRIADO PARA PERCEPÇÃO DE SONS AGUDOS; DIAFRAGMA PARA CONTATO COM O CORPO DO EXAMINADO, COM FORMATO DE CAMPÂNULA, MAS LIMITADA POR UMA MEMBRANA, MAIS APROPRIADO PARA PERCEPÇÃO DE SONS GRAVES; DIAFRAGMA DUPLO DE ALTA SENSIBILIDADE; TUBO EM PVC MOLDADO EM PEÇA ÚNICA PARA MELHOR TRANSMISSÃO DO SOM; OLIVAS E ANEL. COMPOSIÇÃO: AUSCULTADOR EM LATÃO, TUBO EM ALUMÍNIO, MOLA EM AÇO CROMADO, TUBO INIFICADO E OLIVAS E ANEL EM PVC; MANUAL DE INSTRUÇÕES, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	PEÇA	01

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente aquisição destina-se ao atendimento da Secretaria de Saúde e visa atender as necessidades da Política de Apoio e Fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial, conforme Resolução SES/MG nº 8.098 de 19 de abril de 2022, cujos recursos financeiros são



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

advindos da Emenda Parlamentar Estadual para complementar as ações em saúde na assistência à pessoa com transtornos mentais severos e persistentes.

2.2- Cabe destacar que são realizadas atividades multidisciplinares tais como atendimentos de enfermagem, dispensa de medicação e atendimentos médicos. Os pacientes têm como perfil, geralmente, dependência física e mental e muitas das vezes apresentam necessidade do apoio de terceiros devido a prevalência de transtorno psicóticos.

33

2.3-Considerando o tempo de existência destas unidades, alguns mobiliários e materiais permanentes, mesmo sofrendo manutenções preventivas e corretivas apresentam-se sem condições de uso e/ou reparos. Neste sentido, para garantir a assistência, faz-se necessária a substituição de diversos itens a fim de manter o devido funcionamento do serviço.

2.4 – Com tudo, as especificidades dos serviços em Saúde Mental, à aquisição muito contribuirá no atendimento aos pacientes destes serviços onde são realizadas diversas ações com equipe multiprofissional. Visando atendimento humanizado, resolutivo e integral faz-se extremamente importante dotar os serviços de itens que possibilitem a melhor execução dos trabalhos.

3 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1 - Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações (se houver), devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

3.1.1.1 - Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

3.1.2 - Tratando-se de Sociedade Anônima, cópia da publicação no Diário Oficial da Ata da Assembleia que aprovou o estatuto e elegeu os atuais administradores e da certidão de arquivamento na repartição competente.

OBSERVAÇÃO:

- O(s) ramo(s) de atividade(s) constante(s) do Objeto Social (principal e/ou secundárias) deverá(ão) ser compatível(is) com o objeto ora licitado.

3.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.1 - Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;

3.2.2 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

34

3.2.3 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

3.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;

3.2.5 - Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

3.3 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis anteriores à sessão pública inicial da licitação ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento.

Ressalvas:

a) É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam, DOU de 04.10.2011);

b) A empresa em recuperação judicial deve apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.

OBSERVAÇÃO:

- Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

3.4 -QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1 – Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Municipal/ Estadual ou documento comprobatório da inexigibilidade da licença para o comércio do (s) objeto (s) licitado (s);

3.4.2 – Comprovação da Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA (Ministério da Saúde) ou documento comprobatório da inexigibilidade da AFE para o comércio do (s) objeto (s) licitado (s);

3.4.3 – Cópia autenticada do certificado em vigor do registro do produto perante o Ministério da Saúde ou comprovação da inexigibilidade de registro, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União – DOU, que comprove o número do registro e data de vencimento, ou ainda pedido de revalidação protocolado no prazo legal.

3.4.4 – Para a comprovação de que trata o item acima, também serão aceitos “prints” de



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

páginas do sítio eletrônico (site) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo pregoeiro;

3.4.5 – Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos. Caso o produto seja isento, deverá ser juntado o comprovante de isenção para ser analisado;

3.4.6 – A empresa deverá apresentar Catálogos ou Prospectos, do fabricante, em português ou traduzidos, compatíveis e adequados às especificações técnicas dos produtos ofertados.

3.4.7 – Certificado de aprovação do modelo emitido pelo INMETRO de acordo com a Portaria 157/2022.

3.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

3.5.1 - Declaração formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/1999).

3.5.2 - Se for o caso, declaração formal do licitante afirmando ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores) e Lei Federal nº 11.488/2007.

3.5.3 - Declaração formal do licitante afirmando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012.

3.6 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:

3.6.1 - Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro Responsável a verificação de documento cuja validade possa ser confirmada via Internet, desde que, na fase de habilitação, a sua verificação seja possível em sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo. Todavia, ficará sob sua inteira responsabilidade a acessibilidade aos ditos documentos, podendo a impossibilidade de realização da consulta acarretar sua inabilitação.

3.6.2 - Os documentos constantes do item 3.1 ao subitem 3.3.1 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pelo Município de Uberaba/MG, com as certidões devidamente atualizadas.

3.6.3 - Os documentos referidos nesta Cláusula (VI) deverão ser apresentados em campo propriamente destinado na plataforma que se realizará o certame, no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, após examinados pelo Pregoeiro Responsável e/ou Equipe de Apoio, não sendo aceito nenhum documento com prazo de validade expirado.

3.6.4 - Caso algum documento seja emitido via Internet, não será necessária à sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo Pregoeiro Responsável e/ou Equipe de Apoio, no site do órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

36

3.6.5 - Caso o licitante arrematante do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será este inabilitado, podendo ser aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado o próximo seguindo a ordem de classificação.

3.6.6 - A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores), estendida aos Equiparados (Cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006).

3.6.7 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.6.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

3.6.8.1 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro Responsável.

3.6.8.2 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa referente a esta aquisição será acobertada por recurso vinculados: **Resolução SES/MG Nº 8.098, de 19 de abril de 2022.**

4.2 - Dotação orçamentária que irá empenhar a despesa:

PROJETO ATIVIDADE	FONTE DO RECURSO	NATUREZA DE DESPESA	FICHA EXERCÍCIO FINANCEIRO 2023	RECURSO FINANCEIRO CONTA CORRENTE	LEGISLAÇÃO
1001	2.621	4.4.90.52.02	1.011	116.376-0	Resolução SES/MG nº 8098/2022

4.3 – O prazo para execução dos recursos da Resolução é **de 36 (trinta e seis) meses, a partir do efetivo recebimento do recurso, que se deu em 01/06/2022**, devendo ser utilizado tão somente em ações e serviços de saúde que enquadrem na ação de Apoio e Fortalecimento da RAPS.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

5.2 - Deverão estar incluídas, no preço dos itens, todas as despesas de treinamento e instalação, se for o caso, sem qualquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos.

6 – DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 20.592,31 (vinte mil e quinhentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos) e a metodologia utilizada para defini-lo foi a pesquisa mercadológica.

7 - DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA

7.1 - A entrega deverá ser imediata, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da emissão e envio da Nota de Empenho pelo titular da Secretaria Requisitante ou preposto formalmente designado.

7.2 - Aplicar-se-ão à licitação regida por este Termo de Referência, os artigos 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor, concernentes à responsabilidade do CONTRATADO por fato e vício do produto.

7.3 – Os itens deverão ser entregues na Seção de Suprimentos e Distribuição da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Francisco Podboy, nº 400, Galpão 2, Distrito industrial I, Uberaba – MG, a qual será de total responsabilidade e risco do licitante vencedor, incluindo a carga, transporte e descarga.

7.4. - O recebimento dos produtos será acompanhado pelo responsável do Setor Suprimentos e Distribuição da Secretaria de Saúde.

7.4.1 - Para a entrega deverá ser considerado o horário comercial das 08h00min até as 17h00min.

7.4.2 - Caberá ao responsável receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade das embalagens para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Contudo, o atestamento da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido a uma análise mais criteriosa, independente do tempo que levar, caso for necessário.

7.4.3 - Os produtos fornecidos deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.

7.4.4 - A entrega dos produtos fora das especificações contidas neste Termo de Referência, com avarias em suas embalagens ou no próprio produto, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação, gera a obrigação da contratada de, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação oficial à empresa.

7.5 - Reserva-se à Secretaria Requisitante o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste termo, podendo aplicar as sanções cabíveis à contratada.

7.6 - O representante da PMU anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.7 - Para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações exigidas neste Termo, a Secretaria Requisitante efetuará o recebimento na forma que segue:

7.7.1 - Recebimento Provisório: é o ato pelo qual o material será entregue no local, não aplicando a aceitação;

7.7.2 - Recebimento Definitivo: é a operação segundo a qual se declara, na documentação fiscal, que o produto entregue satisfaz às especificações descritas após verificação da qualidade e quantidade. O recebimento definitivo se dará em até 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório, desde que atendidas todas as exigências deste Termo.

8 – DA GARANTIA

8.1 - Os equipamentos deverão ser acobertados pela garantia mínima de 12 meses contados a partir do recebimento do produto.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega**, acompanhado da Nota Fiscal correspondente e após carimbo e assinatura do(s) responsável(is) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa.

9.1.1 - A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: <atencaopsicossocialuberaba@gmail.com>, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

9.1.2 - Caso a empresa seja domiciliada no Município de Uberaba/MG, deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

9.2 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.

9.3 - A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Termo de Referência estiver em total conformidade com as especificações.

9.4 - Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 6.1 por culpa do MUNICÍPIO, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

9.5 – Como condição para a continuidade do contrato, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

9.6 - Caso a contratada tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.

9.7 - Quando a empresa contratada não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

9.8 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 - Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.

10.2 - Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.

10.3 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.

10.4 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

10.5 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da entrega do objeto deste Termo de Referência.

10.6 - Cientificar o MUNICÍPIO do andamento da entrega, quando for o caso.

10.7 – Manter reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência social e para aprendiz.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo titular da **Secretaria Requisitante**, a execução da aquisição, objeto deste termo.

11.2 - Gestor e Fiscal:

Gestor: Giselle Souza de Santi

Fiscal: Dayane Cristina de Andrade

11.3 - Os gestores serão competentes para exercerem as seguintes funções:

I - requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;

II - acompanhar o procedimento licitatório;

III - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;

IV - emitir Ordem de Entrega;

V - controlar o prazo de vigência do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

40

11.4 - Os fiscais serão competentes para exercerem as seguintes funções:

I - ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - esclarecer dúvidas do preposto/representante do Contratado que estiverem sob a sua alçada;

III - verificar se a entrega está acontecendo conforme o pactuado;

IV - fiscalizar o cumprimento das cláusulas do contrato, comunicando ao gestor as irregularidades.

11.5 - A Secretaria Requisitante deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução da entrega, do gestor e do fiscal do contrato.

11.5.1 - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório por ato normativo próprio, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

11.6 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.

11.7 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.

11.8 - A Prefeitura, por meio de representante das secretarias requisitantes terá, a qualquer tempo, acesso à inspeção dos materiais a serem entregues, verificando as condições de atendimento à proposta.

11.9 - Exercer a fiscalização da execução do objeto na forma prevista pela Legislação competente.

11.10 - Comunicar o licitante contratado qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço (de entrega e/ou de instalação dos aparelhos).

11.11 - Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste Termo de Referência.

11.12 - Promover a fiscalização e conferência dos materiais entregues pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Termo de Referência.

11.13 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

contratado.

11.14 - Permitir o acesso do pessoal do contratado ao local de execução da entrega.

11.15 - Solicitar ao contratado a entrega indicando o dia, locais e horários, caso diferente do estabelecido neste Termo de Referência.

41

12 – DAS SANÇÕES

12.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.4 - dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.5 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.7- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.8 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.9 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.10 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.11 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.12 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.13 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.14 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

12.1.15 - advertência;

12.1.16 - multa;

12.1.17 - impedimento de licitar e contratar;

12.1.18 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

42

13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 20.592,31 (vinte mil e quinhentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos) apurados por pesquisa mercadológica, conforme Metodologia e Atestação dos orçamentos realizados por departamento competente, anexos ao Processo de Compra.

Uberaba/MG, 30 de outubro de 2023.

Ordenador de Despesa:

Márcio Olimpio Reis Leal
Técnico de Contabilidade
Matrícula: 2058-1

Giselle Souza De Santi
Diretoria de Atenção Psicossocial

Valdilene Rocha Costa Alves
Secretária de Saúde

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

DECLARO, que estou ciente quanto a minha indicação como gestor e fiscal da presente demanda, assim como estou ciente das atribuições inerentes a essa designação, e que realizarei a fiscalização/gestão de acordo com o Termo de Referência, Lei, o Edital, seus anexos e outras normas aplicáveis, sob pena de procedimentos disciplinares aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

Uberaba, 30 de outubro de 2023.

43

Gestor:

Fiscal:

Giselle Souza De Santi
Diretoria de Atenção
Psicossocial Decreto:
3129/2022

Dayane Cristina de Andrade
Chefe de Departamento de
Políticas Sobre Drogas
Decreto: 670/2021